



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 7 de agosto de 2026



Série

Número 141

5.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 783/2026

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI, no dia 27 de outubro de 2025, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, com o objetivo de dotar a referida entidade dos meios financeiros necessários à aquisição de Tecnologias Oceânicas, no montante máximo de 525.129,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 784/2026

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Universidade da Madeira, no dia 12 de dezembro de 2023, tendo por objeto a comparticipação financeira para a realização da investigação que monitorize a implementação do Projeto Manuais Digitais da RAM, procedendo à reprogramação financeira da comparticipação, no montante máximo de 188.904,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 785/2026

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Federação Portuguesa de Canoagem, tendo por objeto o apoio financeiro à realização do evento Madeira Ocean Challenge 2026, composto pelo ICF Ocean Racing World Cup Series 2026, Taça de Portugal de Canoagem de Mar, realizado na RAM, entre os dias 1 e 3 de maio de 2026, mediante a atribuição do montante que não excederá 27.860,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 786/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação One - Onde Nasce a Expressão tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2025/2026 (1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026) mediante a atribuição de uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 432,08 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 787/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2025/2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 50.436,12 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 783/2026****Sumário:**

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI, no dia 27 de outubro de 2025, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, com o objetivo de dotar a referida entidade dos meios financeiros necessários à aquisição de Tecnologias Oceânicas, no montante máximo de 525.129,00 €.

Texto:**Resolução n.º 783/2026**

Considerando que no dia 27 de outubro de 2025, em conformidade com a autorização concedida pela Resolução n.º 816/2025, de 23 de outubro de 2025, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira de 24 de outubro de 2025, Série I, 2.º Suplemento, n.º 188, foi celebrado o contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da investigação, Tecnologia e Inovação – Associação, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de Tecnologias Oceânicas;

Considerando que a entrada em vigor do contrato original ocorreu já no final de 2025 e que, no âmbito dos procedimentos de contratação, surgiram constrangimentos que impossibilitaram a execução da programação financeira inicialmente estabelecida para esse ano;

Considerando que se revela premente a aprovação de uma alteração ao contrato-programa em referência, que consagre a reprogramação financeira atribuída, face à execução que efetivamente se concretizou e que se perspetiva, por forma a garantir a concretização do projeto Tecnologias Oceânicas em curso;

Considerando que a presente reprogramação não acarreta qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global do projeto em apreço;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º n.º 1 e 36.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 12 de dezembro que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, a alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI, no dia 27 de outubro de 2025, no montante máximo de € 525.129,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e nove euros) que passa a ter a seguinte programação:

a) Ano económico de 2025: 0,00 € (zero euros);

b) Ano económico de 2026: 525.129,00 € (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e nove euros).

2. Aprovar a minuta da primeira adenda ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

3. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a primeira adenda ao contrato-programa.

4. As verbas que asseguram a execução desta adenda ao contrato-programa a celebrar, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na classificação orgânica 449500134, fonte de financiamento 392, programa 041, projeto 52971, medida 001, Classificação económica D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, cabimento orçamental CY42602461 e compromisso CY52601837.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 784/2026**Sumário:**

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Universidade da Madeira, no dia 12 de dezembro de 2023, tendo por objeto a comparticipação financeira para a realização da investigação que monitorize a implementação do Projeto Manuais Digitais da RAM, procedendo à reprogramação financeira da comparticipação, no montante máximo de 188.904,00 €.

Texto:**Resolução n.º 784/2026**

Considerando que no dia 12 de dezembro de 2023, em conformidade com a autorização concedida pela Resolução n.º 1264/2023, de 5 de dezembro de 2023, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira de 5 de dezembro de 2023, Série I, n.º 223, foi celebrado o contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Universidade da Madeira, tendo por objeto a comparticipação financeira para a realização de investigação que monitorize a implementação do Projeto Manuais Digitais da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se revela premente a aprovação de uma alteração ao contrato-programa em referência, que consagre a reprogramação financeira atribuída, face à execução que efetivamente se concretizou e que se perspetiva, por forma a garantir a concretização do projeto em curso;

Considerando que esta necessidade é justificada pelo facto de no âmbito do projeto TASRAM-CIT, terem sido desenvolvidas diversas diligências de modo a assegurar o maior rigor, precisão e objetividade na recolha da informação e compreensão do impacto dos manuais digitais. Neste contexto foram adquiridos equipamentos tecnológicos reconhecidos e validados pela comunidade científica, bem como desenvolvidas parcerias complementares com outras entidades governamentais no domínio da saúde (SESARAM), de modo a assegurar a avaliação de múltiplos indicadores, possibilitando uma melhor compreensão do impacto dos manuais digitais e controlar eventuais variáveis que causem “viés de confusão”.

Considerando que a aquisição de equipamento, o seu transporte até à região, a dimensão amostra e a multiplicidade de parâmetros em avaliação, bem como a inevitável reprogramação da contratação de técnicos, implicaram uma maior complexidade do processo de avaliação, processamento e análise da informação recolhida.

Considerando que a presente reprogramação não acarreta qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global do projeto em apreço;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 30.º n.º 1 e do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Autorizar a alteração do contrato-programa celebrado com a Universidade da Madeira, no dia 12 de dezembro de 2023, no montante máximo de 188.904,00€ (cento e oitenta e oito mil e novecentos e quatro euros) que passa a ter a seguinte programação:

- a) Ano económico de 2023: 105 284,00€ (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro euros);
- b) Ano económico de 2024: 0,00€
- c) Ano económico de 2025: 0,00€
- d) Ano económico de 2026: 31 753,17€ (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e três euros e dezassete cêntimos);
- e) Ano económico de 2027: 51 866,83€ (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis euros e oitenta e três cêntimos).

2. Aprovar a minuta da primeira adenda ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

3. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a primeira adenda ao contrato-programa.

4. As verbas que asseguram a execução desta adenda ao contrato-programa a celebrar, têm cabimento CY42600897, Classificação orgânica 44 9 50 01 01, classificação económica D.04.03.05.DB. S0, fonte de financiamento 381, projeto 53414 e os números de compromisso CY52600538, CY52605364 e CY52604882.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 785/2026

Sumário:

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Federação Portuguesa de Canoagem, tendo por objeto o apoio financeiro à realização do evento Madeira Ocean Challenge 2026, composto pelo ICF Ocean Racing World Cup Series 2026, Taça de Portugal de Canoagem de Mar, realizado na RAM, entre os dias 1 e 3 de maio de 2026, mediante a atribuição do montante que não excederá 27.860,00 €.

Texto:

Resolução n.º 785/2026

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem se vindo a afirmar, a nível nacional e internacional, na organização de eventos marítimos;

Considerando o reconhecido sucesso das edições anteriores do Madeira Ocean Challenge (MOC);

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a realização de eventos desportivos com repercussão nacional e internacional, não só para promoção da prática desportiva como também como promoção do destino Madeira;

Considerando o desenvolvimento e valorização da prática da canoagem, em particular na vertente de mar, junto dos diferentes escalões;

Considerando que entre os dias 1 e 3 de maio de 2026 realizou-se a 7ª edição do evento Madeira Ocean Challenge 2026, composto pelas competições: ICF Ocean Racing World Cup Series 2026, Taça de Portugal de Canoagem de Mar e Taça de Portugal de Esperanças de Mar (escalões de formação), organizado pela Federação Portuguesa de Canoagem, em parceria com a Associação Regional de Canoagem da Madeira;

Considerando que este evento conta com a participação de cerca de 300 atletas, treinadores, dirigentes e equipa técnica, provenientes de âmbito internacional, nacional e regional;

Considerando que a organização destes eventos acarreta encargos com o respetivo funcionamento administrativo e desportivo, com destaque no que concerne às deslocações, alojamento, segurança e emergência;

Considerando que a continuação da realização de eventos nacionais e internacionais implica a necessária cooperação entre entidades públicas e privadas;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nomeadamente, definir a política regional no setor do desporto, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Federação Portuguesa de Canoagem tendo em vista a comparticipação financeira no apoio ao evento Madeira Ocean Challenge 2026, sendo composto por várias competições, simultaneamente o ICF Ocean Racing World Cup Series 2026, a Taça de Portugal de Canoagem de Mar e a Taça de Portugal de Esperanças de Mar (escalões de formação) que decorreram na Região Autónoma da Madeira, entre os dias 1 e 3 de maio de 2026.

2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder à Federação Portuguesa de Canoagem uma comparticipação que não excederá os 27.860,00€ (vinte e sete mil oitocentos e sessenta euros) distribuídos da seguinte forma:

- Taça de Esperanças de Mar- 4 500€ (quatro mil e quinhentos euros);
- ICF Ocean Racing Word Cup Series 2026- 15 860€ (quinze mil oitocentos e sessenta euros);
- Taça de Portugal de Canoagem de Mar – 7 500€ (sete mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento CY42608714, Classificação orgânica 44 9 50 01 01, classificação económica D.04.07.01.ZN.Y0, fonte de financiamento 381, projeto 53238 e número de compromisso CY52612317.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 786/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação One - Onde Nasce a Expressão tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2025/2026 (1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026) mediante a atribuição de uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 432,08 €.

Texto:

Resolução n.º 786/2026

Considerando que a Associação One - Onde Nasce a Expressão, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ginástica para todos os órgãos de comunicação social regional;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades acima mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2026, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação One - Onde Nasce a Expressão tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2025/2026 (1 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede à Associação One - Onde Nasce a Expressão uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 432,08 € (quatrocentos e trinta e dois euros e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	432,08 €
TOTAL	432,08 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RK.Q0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52607674.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 787/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2025/2026, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 50.436,12 €.

Texto:

Resolução n.º 787/2026

Considerando que a A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades acima mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de agosto de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2026, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2025/2026.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à A.K.R.A.M. - Associação Karaté Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 50.436,12 € (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis euros e doze centimos), distribuído da seguinte forma:

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar	2 123,47 €
Apoio à Atividade	39 238,23 €
Praticante de Elevado Potencial	5 000,00 €
Formação de Recursos Humanos	4 074,42 €
TOTAL	50 436,12 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 44.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.N0, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e na rubrica D.04.07.01.RD.N0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52607978.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)